



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 1662, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL DEFINIDOS NO "PROGRAMA MINAS COMUNICA", DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Divino, por seus representantes na Câmara de Vereadores, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à BCP S/A, empresa de sociedade anônima organizada e existente sob as leis do Brasil, com sede na Rua Flórida, n. 1970, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 40.432.544/0001-47, pelo prazo de 15 (quinze) anos, do imóvel constituído de terreno com área de 203,00m² (duzentos e três metros quadrados), conforme croqui anexo, parte dos fundos do Lote da Torre de Sinal de TV, situado na Rua da Torre de TV, no município de Divino, de domínio público municipal, conforme Escritura Pública lavrada no Livro de Escrituras 026 – fls. 94 e 94v, no Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Divino, cópia de escritura anexa.

§ 1º O imóvel de que trata o caput destina-se à implantação das antenas e das Estações de Rádio Base – ERB, cujo escopo é disponibilizar o acesso aos serviços de telecomunicações, especialmente ao serviço móvel com capacidade de prover telefonia e transmissão de dados; proporcionar infra-estrutura para acesso aos serviços governamentais por meio eletrônico no município; e permitir aos cidadãos do município o acesso ao serviço móvel com capacidade de prover telefonia e transmissão de dados, de forma universal e em igualdade de condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 27/11/07
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.

cc Souza
Ass. do responsável

RUA Marinho Carlos de Souza, 05
E-mail: pmdivino@uai.com.br

Centro
CEP 36820-000

Telefax: (32) 3743-1156
DIVINO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º A fração de imóvel a ser cedida, constando de 203,00m², parte dos fundos do Lote da Torre de Sinal de TV, situado na Rua da Torre de TV, compreende as medições com as seguintes confrontações: 14,50m pelos fundos fazendo divisa com a propriedade do Sr. Juarez Lima, 14,00m pela lateral direita fazendo divisa com o terreno cedido à TELEMAR, 14,00m pela lateral esquerda fazendo divisa com a propriedade do Sr. Juarez Lima, e 14,50m pela frente fazendo divisa com a área remanescente do mesmo lote, onde se situa a Torre de Sinal de TV.

§ 3º Fica garantida, com 3,70m² de frente, uma faixa de servidão pela lateral esquerda do Lote do Sinal de TV, para acesso pela Rua da Torre de TV, para uso da cessionária, enquanto perdurar a cessão e utilização da área cedida, nas finalidades precípua do autorizado no presente instrumento de lei.

Art. 2º Resolve-se a presente concessão se, no prazo de 06 (seis) meses contados da assinatura e publicação do contrato de concessão de direito real de uso, não forem tomadas as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no §1º do art. 1º, ou, se, eventualmente, a empresa cessionária – a BCP S/A deixar de operar serviço público de telefonia móvel no município, por qualquer razão.

Art. 3º A fração do imóvel, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) terá o direito real de uso cedido em caráter gratuito, posto que autorizada em vista do atendimento do interesse público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, em 27 de novembro de 2007.


MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Recebido em 29.10.08

Horário 13:20

ASSINATURA

RUA Marinho Carlos de Souza, 05
E-mail: pmdivino@uai.com.br

Centro - Telefax: (32) 3743-1156
CEP 36820-000
DIVINO - MG